

# **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO** Contratação Direta Nº 1121.001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.11.08.24-CMM

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÉ E .....

O(A) CÂMARA neste ato re CONTRATANT	epresen TE,	tado(a e	) pelo(a) o(a)	Sr(a)	Thalles	Carneiro	Lira, do	ravante insc	denomii rito(a)	nada no
CPF/CNPJ				, Se	ediado(a)	) no(a)				,
doravante										
(a)			ir	scrito	no CPF r	าº			te	endo
em vista o qu	ue const	ta no F	rocesso n	01.11	.08.24-C	MM e en	n observâ	ncia às d	disposiçõe	es da
Lei nº 14.13	3 de 1	de ab	ril de 202	21, res	olvem ce	elebrar d	presente	e Termo	de Cont	rato,
decorrente d seguir enunc	la Contr						•			

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM PVC, BRASÃO EM PVC E APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	LETRAS EM PVC EXPANDINDO ( AUDITORIO PREF. FRANCISCO LOPES DE AGUIAR NETO)	1.0	Unidade				
LETRAS AGUIAR	EM PVC EXPANDIDO 10MM COM ACRILICO NETO)	LAMINETE PRAT	A TAM. 2,5X0,090M	(AUDITÓRIO PREF.	FRANCISCO LOPES		
2	LETRAS EM PVC EXPANDINDO (VER. MESSIAS ARRUDA VASCONCELOS)	1.0	Unidade				
LETRAS I	EM PVC EXPANDIDO 6MM COM ACRILICO LAM	IINETE BRONZE	TAM. 0,06X0,80M (VE	R. MESSIAS ARRUDA	(VASCONCELOS)		
3	LETRAS EM PVC EXPANDIDO (MESA DE HONRA)	1.0	Unidade				
LETRAS I	LETRAS EM PVC EXPANDIDO 6MM COM ACRILICO LAMINETE BRONZE. TAM. 0,10X0,90M (MESA DE HONRA)						
4	BRASÃO EM PVC EXPANDIDO	1.0	Unidade				
	BRASÃO EM PVC EXPANDIDO 10MM COM ACRILICO LAMINETE BRONZE E GRAVAÇÃO A LASER TAM. 0,60MX0,60M ( BRASÃO PRESIDENTE )						
5	LETRAS EM PVC EXPANDIDO ( CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ )	1.0	Unidade				
	EM PVC EXPANDIDO 10MM COM ACRILICO AL DE MASSAPÊ)	LAMINETE PRAT	A TAM. 2,90X0,80M	E BRASÃO CÂMARA	45CM (CÂMARA		
6	APLICAÇÃO DE ADESIVO	1.0	Unidade				
APLICAÇ	APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKOUT 0,80 EM PAREDE PLENÁRIO TAM. 8X2,30M						
7	QUADRO DE ALUMINIO (TITULO CIDADÃO MASSAPEENSE)	65.0	Unidade				







ESTRUTURA; QUADRO DE ALUMINIO COM VIDRO DUPLO TAM. 30X40CM COM IMPRESSÃO DE TITULO DE CIDADÃO MASSAPEENSE.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei  $n^{o}$  14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Massapê, na classificação abaixo: 0101.01.031.0402.2.001 - Manut. da Camara Municipal e Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\circ}$  1121.001/2024.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

(#) camaramassape.ce.gov.br

**(**88)3643-1575



camarademassape@hotmail.com



- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1121.001/2024.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº .....

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES





camaramassape.ce.gov.br



camarademassape@hotmail.com



- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021...

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Massapê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

/IASSAPË/CE,	de	de 20
--------------	----	-------

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ CNPI/MF Nº 06.602.189/0001-79 THALLES CARNEIRO LIRA Responsável legal da CONTRATANTE

**CONTRATADO** CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.





(#) camaramassape.ce.gov.br



camarademassape@hotmail.com



